



JUCESP PROTOCOLO
0.301.407/15-0

ARMCO DO BRASIL S.A.



ARMCO DO BRASIL S.A.
NIRE JUCESP Nº 35300136764
CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ARMCO DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Armco do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, que constitui o Documento I da presente ata, aprovada pela mesa e devidamente arquivada na sede da Companhia; o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e os representantes da Companhia, bem como os fiadores e demais garantidores. Em razão da presença da totalidade dos debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, c.c. 71 §2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Wilson Pereira Cardoso Júnior, e secretariada pelo Sr. Pedro Henrique Ribeiro de Oliveira de Brito e Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (xiv) da cláusula 7.1.1 e no item (i) da cláusula 7.2.1, ambos da "*Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.*", celebrada em 12 de novembro de 2013 entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), em razão do não cumprimento do saldo devedor mínimo



DA#9130687 v7

equivalente R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Saldo Mínimo"), referente ao período de 30 de novembro de 2014 a 31 de maio de 2015 conforme a cláusula 3.1 do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças", celebrado em 25 de novembro de 2013 entre a Companhia, o Agente Fiduciário e demais partes qualificadas em referido instrumento ("Contrato de Cessão Fiduciária"), representado por recebíveis decorrentes de direitos creditórios e do saldo positivo de contas vinculadas a serem cedidos fiduciariamente no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária");

- (ii) a aprovação de (a) alteração da redação da cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) alteração da redação do item (i) da cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão e (c) inclusão da cláusula 4.10.2.2 na Escritura de Emissão, para alterar o valor do Saldo Mínimo para determinados períodos da Emissão;
- (iii) celebração do segundo aditamento a Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, caso as matérias da ordem do dia sejam aprovadas pelos Debenturistas; e
- (iv) proposta da Companhia de, uma vez aprovada as matérias constantes da Ordem do Dia, efetuar o pagamento em favor dos Debenturistas de fee equivalente a 0,30% (três centésimos por cento) flat, aplicado sobre o valor nominal total da emissão, constante na Escritura de Emissão, a ser pago pela Companhia aos Debenturistas proporcionalmente ao número de Debêntures detidas por cada um deles, até 12 de janeiro de 2015.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer restrições:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto no item (xiv) da cláusula 7.1.1 e no item (i) da cláusula 7.2.1, ambos da Escritura de Emissão, em função do não cumprimento da obrigação não pecuniária de manutenção do Saldo Mínimo, durante o período de 30 de novembro de 2014 a 31 de maio de 2015, conforme assumida na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, desde que o saldo apurado e a apurar seja no mínimo igual aos valores descritos no item (ii) a seguir;
- (ii) a alteração da cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, para alterar o valor do Saldo Mínimo para determinados períodos da Emissão, conforme redação indicada abaixo:



"3.1. *Manutenção de Saldo Mínimo. Até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o saldo devedor dos Créditos Comerciais cedidos fiduciariamente somados aos recursos mantidos nas Contas Vinculadas Recebíveis, consideradas em conjunto, deverá ser equivalente, no mínimo, a ("Saldo Mínimo"):*

- (i) *R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), até 29 de novembro de 2014 (inclusive);*
 - (ii) *R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a partir de 30 de novembro de 2014 (inclusive) até 30 de março de 2015 (inclusive);*
 - (iii) *R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a partir de 31 de março de 2015 (inclusive) até 29 de abril de 2015 (inclusive);*
 - (iv) *R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a partir de 30 de abril de 2015 (inclusive) até 30 de maio de 2015 (inclusive); e*
 - (v) *R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a partir de 31 de maio de 2015 (inclusive) até a data de vencimento das Debêntures."*
- (iii) a alteração do item (i) da cláusula 4.10.2 da Escritura de Emissão, para alterar o valor do Saldo Mínimo para determinados períodos da Emissão, bem como inclusão da cláusula 4.10.2.2 na Escritura de Emissão, conforme redações indicadas abaixo:

"4.10.2. *Cessão fiduciária de créditos e de direitos sobre contas bancárias. Em garantia do pagamento integral e pontual das Obrigações Garantidas, a Emissora, as demais sociedades de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário celebrarão o Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual a Emissora e as demais sociedades de seu grupo econômico, cederão fiduciariamente em favor dos Debenturistas: (i) créditos comerciais oriundos da venda a prazo a clientes da Emissora representados por duplicatas mercantis, no valor mínimo previsto para cada período da Emissão, nos termos da cláusula 4.10.2.2, abaixo, (ii) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos contra o Banco do Brasil S.A. (Banco nº 001), relativos à conta corrente indicada no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios oriundos de eventual venda e/ou negociação dos Imóveis Vila Prudente, nos termos do item 4.10.4 abaixo; e (iv) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, detidos contra o Banco do Brasil S.A., relativos à Conta Vinculada Imóveis Vila Prudente de titularidade da Aeté."*





"4.10.2.2. Até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o saldo devedor dos Créditos Comerciais cedidos fiduciariamente somados aos recursos mantidos nas Contas Vinculadas Recebíveis, consideradas em conjunto, deverá ser equivalente, no mínimo, a ("Saldo Mínimo"):

- (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), até 29 de novembro de 2014 (inclusive);
 - (ii) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a partir de 30 de novembro de 2014 (inclusive) até 30 de março de 2015 (inclusive);
 - (iii) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a partir de 31 de março de 2015 (inclusive) até 29 de abril de 2015 (inclusive);
 - (iv) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a partir de 30 de abril de 2015 (inclusive) até 30 de maio de 2015 (inclusive); e
 - (v) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a partir de 31 de maio de 2015 (inclusive) até a data de vencimento das Debêntures."
- (iv) celebração do segundo aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como do segundo aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir as alterações deliberadas nos itens acima, que constituem o **Documento II** e o **Documento III** da presente ata, respectivamente, aprovados pela mesa e devidamente arquivado na sede da Companhia; e
- (v) o pagamento em favor dos Debenturistas de *fee* equivalente a 0,30% (três centésimos por cento) flat, aplicado sobre o valor nominal total da emissão, constante na Escritura de Emissão, a ser pago pela Companhia aos Debenturistas proporcionalmente ao número de Debêntures detidas por cada um deles, até 12 de janeiro de 2015.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos titulares de Debêntures e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 29 de dezembro de 2014.


Wilson Pereira Cardoso Júnior
Presidente


PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA
Secretário

Pedro Brito e Silva
CPF: 124.512.517-76
RG: 20.395.722-6



DA#9130687 v7



(Documento I da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2014.)



Presidente



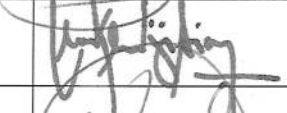
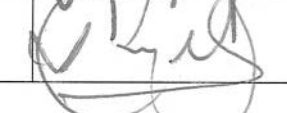
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA

Secretário

Pedro Brito e Silva
CPF: 124.812.817-70
RG: 20.898.723-8

Titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas:

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

NOME DO DEBENTURISTA (CNPJ/CPF)	NÚMERO DE DEBENTURES	ASSINATURA	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO (NOME E CARGO)
BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91)	6.500		Wilson Pereira Cardoso Junior Gerente Geral UN CPF: 105.418.208-69
ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)	4.500		Levy Thennyson Ramos Holanda RG: 34.357.068-3 CPF: 365.405.538-97
			Danielle F Paolucci Mendes RG: 25.533.481-3 CPF: 156.991.328-56
GILBERTO FEDI (948.326.848-68)	100		N/A
LEVON KESSADJIKIAN (538.157.348-00)	100		N/A
ROBERTO GALLO (029.219.528-15)	100		N/A

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo: Pedro Silva
Procurador


NARCISO FABRI
Diretor de Finanças e Administração


Vagner Campos
Gerente Financeiro


DA#9130687 v7

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5700
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA o VALOR ECONOMICO a(s) Fimal
THENNYSON RANOS HOLANDA e DANIELLE FERNANDES PADLUCCI ME
confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 02/03/2015 - 10:24:54
Seq: CE271C28 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,50
Usuário:GUIANA VICENTE DE ALMEIDA - ESCRIVENTE

*Qualquer emenda ou rasura será considerado indício

114/5
FIRMA
1097AA4

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5065-8753
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: LEVY
 THENNYSON RAMOS HOLANDA e DANIELLE FERNANDES PAOLUCCI MENDES, a qual
 confere com padrao depositado em cartorio.
 São Paulo/SP, 02/03/2015 - 10:24:54
 Seg: CE271C28 Em Testemunho da verdade Total R\$ 9,50
 Usuario:GUINA VICENTE DE ALMEIDA - ESCRIVENTE

Qualquer emenda ou rasura será considerada invalida

114454
 FIRMA
 1097AA439343

Pedro Zúñiga
Procurement



(Documento II da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2014.)


Wilson Pereira Cardoso Junior
Presidente


PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO
Secretário

Pedro Brito e Silva
CPF: 124.612.617-76
RG: 20.506.722-6

MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE DIREITOS SOBRE CONTAS CORRENTES BANCÁRIAS E OUTRAS AVENÇAS







ARMCO DO BRASIL S.A.

(Documento III da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 29 de dezembro de 2014.)


Wilson Pereira Cardoso Júnior
Presidente


PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO
Secretário

Pedro Brito e Silva
CPF: 194.812.517-78
RG: 20.306.722-8

MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM
GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ARMCO DO BRASIL S.A.





DA#9130687 v7

